



4

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia um de outubro de dois mil e vinte, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.8. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRITELO - **Proposta - Aprovação de Minuta** - No seguimento de pedido formulado pela Junta de Freguesia de Britelo, registado em GSP, através do PG. 08-80/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

Na reunião de Câmara do passado dia 24 de setembro foi deliberado a celebração de um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Britelo;

Posteriormente constatou-se que do elenco dos caminhos a beneficiar, alguns integram o Património do Município e outras o da Freguesia de Britelo, importa retificar a referida deliberação;

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A Junta de Freguesia de Britelo solicitou a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente a beneficiação do caminho das Cabaninhas, Rua Lomba das Cabanas, rua do Pinheiral, rua do Veado, rua de Carráz, rua do Trugaile, rua do Adjunto, rua das Vinhas e da rua Côto dos Poulos.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, in casu concretizam-se através da celebração de um protocolo, onde além do mais se estabelece o montante do apoio financeiro a suportar pelo município;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo infra, a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Britelo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 30 de setembro de 2020



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

Minuta

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e Junta de Freguesia de Britelo

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, , como **Primeiro Outorgante**

e

A Junta de Freguesia de Britelo, pessoa coletiva nº 507 715 039, devidamente representada por seu Presidente, Estevão de Jesus Alves Rodrigues, com poderes para este ato, como **Segunda Outorgante**;

Nos termos do disposto na alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Britelo, acordam na transferência de um apoio financeiro à referida entidade para beneficiação do caminho das Cabaninhas, Rua Lomba das Cabanas, rua do Pinheiral, rua do Veado, rua de Carráz, rua do Trugaile, rua do Adjunto, rua das Vinhas e da rua Côto dos Poulos na Freguesia de Britelo.

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a Junta de Freguesia de Britelo, o valor total de € 73.397,05 (setenta e três mil, trezentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos), sendo que este valor será pago até ao final do primeiro semestre de 2021, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 1917/2020, datado de 23/09/2020.

A Junta de Freguesia de Britelo responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a Junta de Freguesia de Britelo.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Junta de Freguesia de Britelo

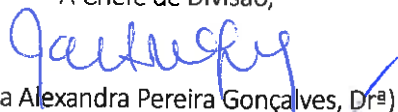
Estevão de Jesus Alves Rodrigues

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Mais foi deliberado revogar a deliberação do Executivo, tomada em sua reunião de 24 de setembro de 2020. "-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 06 de outubro de 2020.-----

A Chefe de Divisão,


(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Drª)